



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 024/2018**

**JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

**SESSÃO DE ABERTURA – 19/07/2018 – 09h00min**

**LOCAL:** Rua dos Fundadores, nº 204, 1º Andar – Centro, CEP nº 45.820.120, Eunápolis – Bahia

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES UTILITÁRIOS E PICK-UP PARA AUXILIAR NA LOGÍSTICA DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - BA CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 1170-02.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

Processo Administrativo nº 276/2018

**O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS** – Estado da Bahia, consoante solicitação da Secretaria Municipal de Governo, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 123/06 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Os interessados poderão fazer a leitura do edital na Sala da Comissão de Licitação, sem qualquer custo, e adquiri-los através de mecanismos digitais, apenas haverá custo, respeitando as exigências do artigo 32, § 5º da Lei 8.666/93 a sua segunda parte, que limita a cobrança de valores do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, que deverá ser recolhido na Divisão de Tributos; Bancos conveniados ou Casas Lotéricas, em formulário específico a ser entregue pela Comissão de Licitação, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00, após autorização e identificação do emissário da empresa requisitante. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **SESSÃO DE ABERTURA**

**DATA: 19/07/2018 HORÁRIO: 09h00min**

**LOCAL:** Rua dos fundadores, nº 204, 1º Andar – Centro, CEP nº 45.820.120, Eunápolis – Bahia.

### **I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES UTILITÁRIOS E PICK-UP PARA AUXILIAR NA LOGÍSTICA DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - BA CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 1170-02, nos quantitativos e especificações discriminados no Processo Administrativo **276/2018** e nos anexos deste Edital.

### **II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que preencham as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) Empresas constituídas sob a forma de consórcio
- b) Empresas sob processo de intervenção, liquidação, falência, dissolução ou recuperação judicial;
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal de EUNÁPOLIS;
- e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de EUNÁPOLIS, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

f) Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

g) A participação na presente licitação implica:

- Na aceitação plena e irrevogável de todas as condições expressas neste Edital e em seus anexos;
- Na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, e
- Na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

### **III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se apresentando cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. Os representantes legais das empresas licitantes ou seus procuradores constituídos na forma da Lei, deverão se apresentar para o credenciamento da seguinte forma:

a) Tratando-se de representante legal, o mesmo deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a procedimentos licitatórios, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

b1) Não se admitirá o credenciamento em caso de apresentação de procuração por instrumento particular sem o reconhecimento de firma.

3.3. No ato de credenciamento, deverá ser entregue a declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do pregão e de que inexistem fatos supervenientes à habilitação, na forma do modelo constante do Anexo III do Edital.

3.4. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

3.5. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração do responsável técnico (Contador) ou outro documento idôneo, de que a empresa é considerada Microempresa ou EPP (Modelo – Anexo V).

3.5.1. A não entrega da Declaração do subitem anterior indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

3.6. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de retardatários, salvo se com isso, concordarem expressamente e em unanimidade, os presentes, devendo essa circunstância ficar consignada na ata da sessão.

3.7. A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial ou pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais, no momento de abertura dos envelopes.

#### IV – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

##### 4 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

**4.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope I) e HABILITAÇÃO (envelope II) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do NOME DA PROPONENTE, os seguintes dizeres:**

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS  
Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIAL  
xxx/2018  
Razão Social completa do licitante e/ou  
carimbo do CNPJ.

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO  
Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIAL  
xxx/2018  
Razão Social completa do licitante e/ou  
carimbo do CNPJ.

#### V - ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar o número do Processo e/ou o número deste PREGÃO;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do item;
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/02;
- e) Apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.
- g) **Marca, caso haja, deve ser informada.**

5.2 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada.

5.3 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**VI - ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO**

**6.1 - Habilitação Jurídica.**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual; (Documento dispensado se for apresentado no credenciamento).
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; (Documento dispensado se for apresentado no credenciamento).
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (Documento dispensado se for apresentado no credenciamento).
- d) Cédula de Identidade dos Sócios da Empresa. (Documento dispensado se for apresentado no credenciamento).

**6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico – CNPJ;
- b) Prova de inscrição do cadastro Municipal ou Estadual;
- c) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União inclusive quanto às contribuições previstas na alínea “a” a “d” do Art. 11, da Lei 8.212.91, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

**6.3 - Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados/declarações que indiquem expressamente esses elementos, expedidos por quaisquer pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, de que tenha executado o fornecimento de produtos semelhantes ao objeto do presente certame;
- b) Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa;

**6.4. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - a.1) A comprovação de que trata o inciso acima, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;
  - a.2) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da licitante expedida pelo distribuidor judicial competente, com validade até 30 (trinta) dias anteriores à abertura do certame;

**6.5. CUMPRIMENTO DE DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL**

6.5.1 Declaração do licitante, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

**6.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no item 6.5 deste Edital, bem como a colocação de elementos de um envelope em outro, implicará na inabilitação da empresa.**

6.7. Sob hipótese alguma será aceita a inclusão de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeiro considerará o Proponente inabilitado.

6.8. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6.5. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, bem como de proposta à autoridade competente, de aplicação de penalidade de inidoneidade, independentemente de outras medidas penais cabíveis.

**VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, entretanto, os itens unitários deverão atender aos preços praticados pelo mercado, sob pena de desclassificação do proponente, sendo vedada a aplicação de jogo de planilha.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento não haverá possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e as que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com o objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais. Têm-se como valor referencial os fornecidos pela Prefeitura Municipal de Eunápolis.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, com início no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **IX - CONTRATAÇÃO**

9.1. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, se houver, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado, segundo proposta vencedora.

9.1.1. A proposta a ser reapresentada, deverá obedecer, linearmente, em todos os itens, o desconto procedente do lance vencedor do certame.

9.1.1. A efetivação do compromisso dar-se-á através de Termo Próprio – CONTRATO ADMINISTRATIVO, a ser assinada pelo Município de Eunápolis com a(s) empresa(s) vencedora(s), **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação.

9.1.2. O não comparecimento da empresa vencedora no prazo estabelecido será considerado como desistência, facultando ao Município a contratação com o segundo colocado.

9.3. Farão parte integrante do processo todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

#### **IX - DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto licitado.

10.2 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

#### **XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. Os recursos para fazer face à despesa do objeto do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas na **Minuta do Contrato**.

#### **XII - DAS SANÇÕES**

12.1 – As penalidades contratuais serão; advertência multa, rescisão de contrato, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade.

12.2 – Estas penalidades serão aplicadas a critério da Administração Municipal, e quando aplicadas, serão devidamente registradas.

#### **XIII - RESCISÃO**

13.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

13.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

#### **XIV - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

14.1. As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta contratual que integra o presente edital.

#### **XV - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

15.1. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

#### **XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e dos seus anexos.

16.2. Caso as datas previstas para realização desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independente de qualquer comunicação aos interessados.

16.3. O Município de Eunápolis reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

16.4. A COPEL solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.5. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

16.6 A critério da Contratante, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste Edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

16.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

16.8 – A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão deverá ser feita por escrito, observados os prazos definidos na Lei 10.520/2002.

16.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua dos fundadores, nº 204, 1º Andar – Centro, CEP nº 45.820.120, Eunápolis – Bahia **ou pelo e-mail [licitaeunapolis@gmail.com](mailto:licitaeunapolis@gmail.com)**.

16.10. Os recursos eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser entregues diretamente no Protocolo na Superintendência de Licitação e Contratos, situada na **Rua dos fundadores, nº 204, 1º Andar – Centro, CEP nº 45.820.120, Eunápolis – Bahia**

16.11. Não será dado conhecimento a recursos, impugnações, representações ou consultas que forem encaminhadas, por via correios, e-mail e/ou qualquer outro meio que não seja o protocolo da Superintendência de Licitações no setor competente. Também não serão reconhecidos os recursos, impugnações, representações ou consultas feitas intempestivamente.

16.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada e a Lei Federal 10.520/02.

**Integram o presente edital:**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilha Descritiva

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, art. 7º, CF;

Anexo V – Carta de apresentação de proposta

Anexo VI – Procuração

Anexo VII – Declaração de Micro Empresa

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Eunápolis, 03 de julho de 2018.

**Odair José da Silva Santana**  
Pregoeiro Substituto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Proponente:** Secretaria Municipal de **Saúde**.

1.1. A futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de veículos, para auxiliar na logística das Ações da Atenção Básica nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Eunápolis de Eunápolis conforme Emenda Parlamentar 1170-02.

**2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO**

2.1 A atenção básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

2.2 Por sua vez, as unidades básicas de saúde desempenham papel central na garantia de acesso a uma atenção à saúde de qualidade à população, sendo instalada na área de abrangência onde os pacientes residem, trabalham, estudam, ou seja, onde desempenham suas atividades cotidianas.

2.3 Neste contexto, o Programa Requalifica UBS é uma das estratégias do ministério da saúde para a estruturação e o fortalecimento da atenção básica, propondo melhoramento na estrutura física das unidades básicas de saúde, de modo a melhor acolher e dentro dos melhores padrões de qualidade necessários a prestação dos serviços básicos de saúde e facilitando e melhorando as condições de trabalho das equipes de saúde.

2.4 Com isso, o Programa, objetiva incentivar financeiramente reformas, ampliações e construção de UBS, provendo condições adequadas para o trabalho em saúde, promovendo melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica, **envolvendo ainda ações que visam à informatização dos serviços, aquisição de equipamentos, móveis e veículos para a qualificação da atenção à saúde desenvolvida pelos profissionais da equipe, melhorando a logística dos trabalhos, das ações e serviços de saúde, de forma a garantir maior eficiência e eficácia aos atendimentos e serviços prestados, destinando o valor da Emenda Parlamentar 1170-02, no caso em comento, à aquisição de veículos para utilização na prestação dos serviços de saúde pela Atenção Básica, interna ou externamente, visando atingir as metas e qualificações necessárias das estratégias e ações de saúde prestadas aos nossos Municípios pela Atenção Básica.**

**3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**

3.1. Os bens e quantidades estimadas foram apurados segundo proposta de Emenda Parlamentar 1170-2, no caso em comento para aquisição veículos, conforme planilha descritiva e quantitativa em anexo.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

	DESCRIÇÃO	TOTAL GERAL
	ITEM	
1	Veículo de passeio - transporte de equipe (5 pessoas, 0 km) tipo de combustível bicomustível, portas 04 portas, ar condicionado possui, trio elétrico (trava, vidro, alarme) possui, capacidade 05 lugares, freios abs e airbag dup possui, câmbio manual, motorização 1.0 a 1.3, potencia igual ou superior 80 cv, tipo de direção hidráulica / elétrica, distância entre eixos mínima de 2.370 mm, ano 2018, modelo 2018. Emplacamento do ano vigente; Revisões obrigatórias primeira e segunda.	8
2	Veículo pick-up gabine dupla 4x4 (diesel) motorização mínimo de 140 cv, câmbio manual, capacidade 05 lugares, ar condicionado possui, tipo de direção hidráulica, trio elétrico (trava, vidro, alarme) possui, freios ABS e airbag dup possui acessório 1 estribos laterais, acessórios2 não possui, acessórios3 protetor de caçamba, ano 2018, modelo 2018, Emplacamento do ano vigente; Revisões obrigatórias primeira e segunda.	2

#### 4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1. O preço médio estimado pela administração nos itens que compõem o objeto do certame foi alcançado com base no valor médio **apurado dentre as 04 (quatro) das cotações realizadas e o valor do Termo apresentado na Emenda Parlamentar, ambos em anexo.**

4.2. O valor estimado para a futura contratação é de R\$ 664.486,00 (Seiscentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e seis reais), conforme cotações em anexo.

#### 5. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIAS

5.1 Constituem dotações orçamentárias suficientes ao cumprimento da despesa:

SECRETARIA	PROGRAMA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.301.0114.220 1	Gestão Ações Atenção Básica	4.4.90.52.02	02.124
SMS	10.301.0114.220 1	Gestão Ações Atenção Básica	4.4.90.52.02	14.124

#### 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. A Contratada deverá fornecer os veículos de forma única nos preços, prazos e formas estipuladas no Contrato, com qualidade de acordo com as especificações contidas no respectivo Termo, segundo Ordem de Fornecimento.

6.2. Caso os veículos fornecidos se encontrem desconforme ao exigido, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, constituindo, dentre outras, causas de não recebimento dos produtos;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

6.3. A obrigação da entrega dos veículos restará configurada após recebimento pela contratada das respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do subitem 6.8, deste Termo.**

6.4. Serão rejeitados os veículos entregues em desacordo com o contrato, ordem de fornecimento, ou ainda:

- a) **Com garantia inferior a estabelecida no Edital, contrato ou termo equivalente;**
- b) **Que não atenda as especificações mínimas;**
- c) **Que as marcas dos produtos apresentados estejam em desacordo com as contratadas, salvo se de qualidade similar, a ser verificado a critério do órgão receptor;**
- d) **Nota fiscal sem indicação do veículo, com dados necessários a sua exata especificação (tais como chassi, modelo, ano, entre outras).**

6.5. Os veículos recusados pelo contratante deverão ser substituídos no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, sob pena de não serem recebidos, independente das sanções cabíveis.

6.6. A carga e descarga dos veículos correrá por conta da CONTRATADA, sem ônus para a Contratante, ou cobrança de frete.

6.7. A entrega dos produtos deverá ser efetuada impreterivelmente na **Secretaria Municipal de Saúde, ou em local designado pela CONTRATANTE**, em dias comerciais/úteis, de 08:00 as 11:00 horas e de 14:00 as 16:00 horas, conforme agendamento com o responsável pelo Departamento de Transporte da Secretaria de Saúde;

6.8. Recebida ordem de fornecimento, a empresa contratada terá prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos, contados do primeiro dia útil subsequente ao seu recebimento.

6.9. Constatadas irregularidades no fornecimento a CONTRATANTE poderá, quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.10. Nos preços cotados deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos referentes à venda dos produtos, inclusive impostos, taxas, fretes e seguros necessários à entrega.

## **7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/NORMAS ESPECIFICAS**

7.1. Para fins de habilitação na licitação, além das previstas na Lei Federal 8.666/93, como normas específicas, são condicionantes de habilitação:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do pleito;**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**8.1. DA CONTRATADA**

- 1) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- 2) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- 3) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 4) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 5) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como, fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- 6) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7) Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.
- 8) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;
- 9) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;

**8.2. DO CONTRATANTE**

- 1) Comunicar prontamente à futura contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 2) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas;
- 3) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas neste Termo de Referência, assim como, no futuro edital;
- 4) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no futuro contrato;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento devido à futura contratada será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Contratante dando plena satisfação do objeto;

9.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, em conta a ser indicada pela CONTRATADA.

**10. DOS PRAZOS**

10.1. O prazo de vigência para a o futuro instrumento contratual será até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As obrigações recíprocas entre a futura contratada e o Município de Eunápolis/Ba correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO II – EDITAL PP024/2018  
PLANILHA DESCRITIVA (PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018)

LOTE ÚNICO – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) TIPO DE COMBUSTÍVEL BICOMBUSTIVEL, PORTAS 04 PORTAS, AR CONDICIONADO POSSUI, TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME) POSSUI, CAPACIDADE 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUP POSSUI, CÂMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3,POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR 80 CV, TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM, ANO 2018, MODELO 2018. EMPLACAMENTO DO ANO VIGENTE; REVISÕES OBRIGATÓRIAS PRIMEIRA E SEGUNDA.	UND	8
2	VEÍCULO TIPO PICK-UP GABINE DUPLA 4x4 (DIESEL) MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 140 CV, CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE 05 LUGARES, AR CONDICIONADO POSSUI, TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME) POSSUI, FREIOS ABS E AIRBAG DUP POSSUI ACESSÓRIO 1 ESTRIBOS LATERAIS, ACESSÓRIOS 2 NÃO POSSUI, ACESSÓRIOS 3 PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO 2018, MODELO 2018, EMPLACAMENTO DO ANO VIGENTE; REVISÕES OBRIGATÓRIAS PRIMEIRA E SEGUNDA.	UND	2





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Pregão n° xxx/2018**

(Nome da Empresa....., ) devidamente inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sua sede à Rua..... (endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura e n° RG do declarante



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**ANEXO IV**

Local e Data

À

Comissão Permanente de licitação

Prefeitura Municipal de Eunápolis

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º  
DA CF**

A Empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., declara, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, nem mesmo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei 9.854, de 27/10/99).

---

**(Assinatura do representante legal)**  
Nome e identidade do representante legal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**ANEXO V**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA  
PROPOSTA**

Cidade e Data

À

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Eunápolis

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2018**

<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA AUXILIAR NA LOGÍSTICA DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - BA CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 1170-02.</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CEP:</b>		
<b>TELEFONE DE CONTATO:</b>		
<b>E-MAIL:</b>		
<b>BANCO</b>	<b>CONTA</b>	<b>AGÊNCIA - CIDADE</b>

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL xxx/2018**, cujo valor total do **ITEM** é de R\$ .....(por extenso), de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VR UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO PRESENCIAL, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do contrato, anexa ao Edital.
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

- 4) Na realização do objeto licitado de fornecimento de materiais de expediente, observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização do fornecimento.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município. Fica esclarecido que a PREFEITURA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- 6) Indicamos para assinatura do eventual contrato o Sr (a)....., brasileiro, casado, ...(Profissão), inscrito no CPF sob o n.....; RG ....., SSP/--, residente e domiciliado à Rua (endereço completo, com CEP), Cidade, Estado.

Atenciosamente,

---

Nome da empresa proponente  
**Assinatura do Representante Legal da Licitante**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**ANEXO VI**

**Papel Timbrado da empresa**

**(MODELO)**

**PROCURAÇÃO**

**Pregão n° xxx/2018**

Pelo presente instrumento público de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa....., ), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil), ....(profissão...), portador da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão n° xxx/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Eunápolis, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

---

Assinatura do responsável pela outorga  
(firma reconhecida)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE  
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

A ..... empresa/pessoa ..... física  
....., inscrita no  
CNPJ/CPF sob o nº ....., declara sob as penas da lei, que se trata  
de ..... (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de  
acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei  
Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório,  
estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou  
carimbada com o número do CNPJ da empresa.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O Município de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Archimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Robério Batista de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX** com sede à Rua: **XXXXXXXXXXXX**, Nº **XXX** – Centro-Eunápolis/BA, aqui representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, maior, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXX SSP/XX**, residente e domiciliado à Rua: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Nº **xxx** – Centro, Eunápolis-BA, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições abaixo.

**CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES UTILITÁRIO E PICK-UP PARA AUXILIAR NA LOGÍSTICA DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - BA CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 1170-02**, nos termos do Processo Administrativo **276/2018**.

1.2 – Fazem parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de Serviço e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Responsabilidade das Partes:**

**2.1 Obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, no prazo fixado;
- e) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;
- f) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados;

**2.2.Obrigações da CONTRATADA:**

**2.2.1. Além das obrigações constantes do Termo de Referência do Pregão Presencial 024/2018, são obrigações da contratada:**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

- a) Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo **PREGÃO 024/2018, cumprindo com os prazos de execução e demais condicionantes previstas;**
- b) Arcar com todas as despesas inerentes à realização da entrega dos **veículos, montagem, impostos, taxas, transporte, frete, carga e descarga, etc.**
- c) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento de seus veículos.
- d) Aceitar, nas mesmas condições Contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
- e) **Realizar as revisões obrigatórias, sem custo adicional para a contratante, conforme descritivo do item contratado;**
- f) Responsabilizar-se pela execução do objeto, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante ou a terceiros.
- g) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.
- h) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.
- j) Zelar pela perfeita execução do objeto contratado, devendo as falhas que porventura **venham a ocorrer ser sanadas em prazo a ser ajustado com a CONTRATADA;**
- k) Responder administrativamente, civil, e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;
- l) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

2.2.1 Constitui obrigação da CONTRATADA, assegurar a garantia do dos veículos, **nos termos da Lei, as seguintes modalidades:**

2.1.2.1 **Vícios aparentes: prazo mínimo de 90 dias, contados do primeiro dia útil subsequente a entrega do veículo;**

2.1.2.2 **Vícios ocultos: prazo mínimo de 90 dias, contados da data da constatação do defeito, independente de tempo de uso do veículo.**

2.2.2 **Em ambos os casos, não sendo sanável o vício, a CONTRATADA deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetuar a troca do veículo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor**

3.1. O valor do presente contrato será de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes da Proposta de Preços apresentadas pela CONTRATADA, referente ao LOTE XXXX, do Pregão Presencial xxx/2018.

3.1.1. Nos preços já estão embutidos todos os encargos, tributos, obrigações patronais, despesas de frete, carga e descarga, montagem das estruturas, e demais necessário a execução plena do objeto contrato.

3.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetiva realização dos serviços, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Município a satisfação do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Das Condições de Pagamento**

4.1. No valor pago à CONTRATADA estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, bem como todos os custos, tributos, encargos, emolumentos,





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, obrigações trabalhistas, insumos, montagem, desmontagem e demais obrigações legais, não cabendo pagamentos adicionais ao estipulado neste contrato.

**4.1.1 O valor acima descrito deverá ser pago diretamente à CONTRATADA através de crédito na conta corrente XXXXXX, Agência: XXXXXXXXXXXX do Banco XXXXXXXXXXXXX, Cidade de XXXXXXXXXXXX.**

4.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

4.3. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4. A contratante em hipótese nenhuma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso por parte da contratada, na apresentação das faturas corretas.

4.5. Obriga-se a Contratada a, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, apresentando a referida comprovação, inclusive com relatório de contribuição previdenciária, juntamente com a nota fiscal correspondente a cada pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA – Prazo da Execução e Vigência

5.1. O presente contrato tem **prazo de vigência até 31/12/2018**, contados a partir da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, sendo vedada prorrogação do presente contrato.

**5.2. A execução do objeto, dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da ordem de fornecimento.**

**5.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que respeitado prazo de vigência fixado no item 5.1, desta cláusula.**

#### CLÁUSULA SEXTA- Dos Acréscimos e Supressões

6.1. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65, da Lei 8666/93 na sua redação atual.

6.2. Este contrato poderá ser alterado, mediante assentimento das partes, através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

6.3. As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas às normas gerais previstas na Lei Federal 8.666/93, incorporando as alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Recursos Orçamentários

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária e elemento de despesa abaixo discriminado:

SECRETARIA	PROGRAMÁTICA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
SAÚDE	10.301.0114.2201	Gestão Ações Atenção Básica	4.4.90.52.02	14.0124
			4.4.90.52.02	02.0124

#### CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades

8.1. As penalidades contratuais serão: advertência, multa, rescisão de contrato, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

8.2. Estas penalidades serão aplicadas a critério da Administração Municipal, e quando aplicadas, serão devidamente registradas.

8.3. As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da CONTRATADA.
- b) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

8.4 A advertência será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

8.5. Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sob o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

#### **CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização do Contrato**

9.1 O presente contrato será fiscalizado pelo Servidor \_\_\_\_\_, designado pela Secretaria Municipal de **Saúde**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Condições de Recebimento e Aceitação dos Veículos**

10.1 Contratada deverá fornecer os veículos de forma única nos preços, prazos e formas estipuladas no Contrato, com qualidade de acordo com as especificações contidas no respectivo Termo, segundo Ordem de Fornecimento.

10.2 Caso os veículos fornecidos se encontrem desconforme ao exigido, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, constituindo, dentre outras, causas de não recebimento dos produtos;

10.3 A obrigação da entrega dos veículos restará configurada após recebimento pela contratada das respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.4 Serão rejeitados os veículos entregues em desacordo com o contrato, ordem de fornecimento, ou ainda:

- e) Com garantia inferior a estabelecida no Edital, contrato ou termo equivalente;
- f) Que não atenda as especificações mínimas;
- g) Que as marcas dos produtos apresentados estejam em desacordo com as contratadas, salvo se de qualidade similar, a ser verificado a critério do órgão receptor;
- h) Nota fiscal sem indicação do veículo, com dados necessários a sua exata especificação (tais como chassi, modelo, ano, entre outras).

10.5 Os veículos recusados pelo contratante deverão ser substituídos no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, sob pena de não serem recebidos, independente das sanções cabíveis.

10.6 A carga e descarga dos veículos correrá por conta da CONTRATADA, sem ônus para a Contratante, ou cobrança de frete.

10.7 A entrega dos produtos deverá ser efetuada impreterivelmente na Secretaria Municipal de Saúde, ou em local designado pela CONTRATANTE, em dias comerciais/úteis, de 08:00 as 11:00 horas e de 14:00 as 16:00 horas, conforme agendamento com o responsável pelo Departamento de Transporte da Secretaria de Saúde;

10.8 Recebida ordem de fornecimento, a empresa contratada terá prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos, contados do primeiro dia útil subsequente ao seu recebimento.

10.9 Constatadas irregularidades no fornecimento a CONTRATANTE poderá, quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.10 Nos preços cotados deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos referentes à venda dos produtos, inclusive impostos, taxas, fretes e seguros necessários à entrega.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão**

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21.06.93, ficando ressalvado que a rescisão, nesse caso acarretará as conseqüências previstas no art. 80 dessa mesma Lei.

10.2.1 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

10.2.2. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Eunápolis, BA XX de XXXXXX de 2018.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

**CPF**

2) \_\_\_\_\_

**CPF**